



Câmara Municipal de Iuna



PROJETO DE LEI Nº 67/2019

Dispõe sobre o Atendimento Preferencial de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em estabelecimentos comerciais, de saúde, de educação, de serviços e similares no Município de IÚNA-ES, e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, de serviço e similares, como serviços de saúde, de educação, hotéis, supermercados, bancos, centros comerciais, dentre outros, no Município de Iúna-ES, darão atendimento preferencial e prioritário a pessoas com transtorno espectro autista.

Parágrafo Único - A preferência e a prioridade estabelecidas no caput compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágeis e fáceis os atendimentos e a prestação do serviço, inclusive em estabelecimentos que vendam alimentos e bebidas.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, de serviço e similares, deverão manter em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres e símbolos: "Lei Municipal nº ... Mulheres gestantes, lactantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista têm Atendimento Preferencial".

Parágrafo Único – O prazo para colocação das placas informativas pelos proprietários dos estabelecimentos será de 60 (sessenta) dias após publicada a lei.



Câmara Municipal de Iuna



Art. 3º - Ficam permitidos a utilização das vagas preferenciais em estacionamentos públicos e privados à pessoa com Transtorno Espectro Autista, desde que munidas de documentos comprobatórios de sua condição.

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores a:

I - advertência;

II – multa correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais);

III – em caso de reincidência, o valor da multa corresponderá ao dobro, sendo correspondente a R\$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único – A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo, respeitada ampla defesa e contraditório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VEREADOR VEREDINO CÂNDIDO DE ALMEIDA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.


EMMANUEL GARCIA DE AMORIM
Vereador do PR